CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 203/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS E CONVENIADOS, BEM COMO AO CIMVI

ENTIDADE GERENCIADORA E EVENTUAL CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, CEP 89.093-350.

ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU CONVENIADOS PARTICIPANTES/EVENTUAIS CONTRATANTES:

Municípios de **Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Botuverá, Brusque, Blumenau, Corupá, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Guaramirim, Ibirama, Ilhota, Indaial, Ituporanga, Luiz Alves, Massaranduba, Pomerode, Presidente Getúlio, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Vidal Ramos**, sendo admitidas tanto entidades da administração direta dos referidos entes consorciados/conveniados, como da administração indireta, inclusive Fundações, Autarquias, Fundos, Câmaras de Vereadores e outros, desde que vinculadas à administração pública.

Outras entidades ou entes da federação que, embora não citados acima, poderão contratar o objeto com base no presente certame desde que pactuem convênio com o CIMVI, observadas as quantidades máximas disponíveis, relacionadas na planilha orçamentária anexa.

ABERTURA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO:

01/12/2026 ÀS 09h05 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

13/11/2026, ÀS 10h00 horas

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

01/12/2026 ÀS 09h00 horas

ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES (PREVISÃO):

01/12/2026 ÀS 09h01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Virtual

- O participante é único responsável pela garantia da integridade dos dados e informações por si remetidos, bem como pela manutenção, estabilidade e acesso à internet para sua participação na presente licitação

ENDEREÇO ELETRÔNICO (PLATAFORMA DE ACESSO A LICITAÇÃO):

https://comprasbr.com.br/

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:

R$ 0,01 (um centavo)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE

PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GESTÃO DE VIAGENS, NAS MODALIDADES DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING) E ATENDIMENTO ASSISTIDO, PARA ATENDER AO CIMVI E AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO:

R$ 3.131.072,16 (três milhões, cento e trinta e um mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo R$ 2.190.778,00 para passagens aéreas, R$ 872.746,00 para hospedagens e R$ 67.548,16 referentes às RAVs máximas estimadas.

O valor estimado acima é uma PREVISÃO para 12 (doze) meses, baseada nos quantitativos de cada participante, sem garantia de consumo. Os valores de passagens aéreas e diárias de hospedagem constituem referências orçamentárias de repasse de terceiros; a disputa envolve exclusivamente as Remunerações do Agente de Viagens (RAVs), conforme o Projeto Básico (Anexo I do Termo de Referência).

Para fins de execução, cada participante observará os quantitativos e os saldos financeiro e contratual de seu lote, as autorizações de viagem e as condições de eventual remanejamento formal previstas no item 4.7 do Projeto Básico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote, apurado exclusivamente pelas RAVs: VJ = (QN × RAVN) + (QI × RAVI) + (QH × RAVH), conforme o item 7 do Projeto Básico.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra física. Será exigida Prova de Conceito (PoC) da plataforma, conforme o item 14 e o Anexo III do Projeto Básico.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não haverá lotes/itens reservados e/ou exclusivos a ME/EPP/equiparadas, permanecendo assegurados os benefícios legais cabíveis, conforme item 25 do Projeto Básico.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade (Lei nº 14.133/21 (art.6º, XXII c/c art.25, §4º)

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

RESOLUÇÃO CIMVI Nº 974, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

- **Nome do(a) pregoeiro(a)**: CARLOS DANUNCIO BORTOLUZZI, empregado público permanente desta entidade, matrícula nº 143731

- **E-mail:** compras@cimvi.sc.gov.br

- **Telefones:** (47) 3380-1345

- **Endereço**: Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – SC, CEP 89.093-350.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br) ou solicitados através do endereço eletrônico compras@cimvi.sc.gov.br e na sede do CIMVI (endereço acima), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Serão publicados na forma legal regulamentar os atos necessários no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

ALTERAÇÕES, SUSPENSÕES, ANULAÇÕES E REVOGAÇÕES, TOTAIS OU PARCIAIS:

Toda alteração que ocorra neste Edital e seus anexos, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação serão disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios

e deverão ser consultados no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br ou no site do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br).

➢ A Administração não se responsabiliza pela omissão dos interessados, pretensos licitantes, licitantes e/ou contratado(s) em acessar o e-mail informado ou não visualizar os sites supracitados e consequentemente desconhecer o teor das publicações.

ESCLARECIMENTOS:

➢ Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações do CIMVI, através do e-mail compras@cimvi.sc.gov.br.

➢ As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

DIVULGAÇÃO DE DADOS:

Diante do dever de publicidade, todas as licitantes bem como seus sócios, administradores e representantes, ao participar da licitação estarão permitindo a divulgação de seus dados, documentos e informações.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- ✓ Lei Nacional nº 14.133/21;
- ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023;
- ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI;
- ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI;
- ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011;
- ✓ Resolução CIMVI n° 642/2023;
- ✓ Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- ✓ Lei Complementar Nacional nº 123/06;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E GESTÃO DE CRÉDITOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE GESTÃO DE VIAGENS, NAS MODALIDADES DE AUTOAGENDAMENTO (SELF-BOOKING) E ATENDIMENTO ASSISTIDO, PARA ATENDER AO CIMVI E AOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por 12 (doze) lotes autônomos, com uma empresa vencedora por lote, conforme o Anexo I do Projeto Básico; cada lote conterá os três itens de RAV, devendo a licitante apresentar proposta para todos os itens do lote pretendido, inclusive aqueles com quantitativo estimado igual a zero. **A indicação de RAV para modalidade com quantitativo zero não autoriza sua execução ou a criação automática de quantidades, observada a disciplina do item 5.5 do Projeto Básico.**

1.3. O critério de julgamento será o menor preço por lote, considerando exclusivamente a soma dos valores estimados das RAVs, apurada pela fórmula VJ = (QN × RAVN) + (QI × RAVI) + (QH × RAVH), conforme o Anexo II do Projeto Básico. Tarifas aéreas, taxas de embarque e diárias de hospedagem não integrarão a disputa.

1.3.1. Os preços unitários máximos das RAVs serão os previstos no Anexo II do Projeto Básico: R$ 22,76 para emissão de passagem aérea nacional; R$ 20,49 para emissão de passagem aérea internacional; e R$ 30,86 para reserva de hospedagem confirmada. Será admitida RAV igual a R$ 0,00, mas não RAV negativa, na forma do item 7 do Projeto Básico.

1.4. O valor global estimado para 12 (doze) meses será de R$ 3.131.072,16 (três milhões, cento e trinta e um mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos), incluídas as parcelas orçamentárias de fornecedores finais e as RAVs, conforme o Anexo I do Projeto Básico, sem obrigação de contratação integral.

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.1.2. A observância das vedações a participação neste certame, bem como dos requisitos para a participação, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.4. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações – Compras BR, através do site "http://comprasbr.com.br".

3.1.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Compras BR.

3.1.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVI e ao provedor do sistema Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.9. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.11. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Br.

3.1.12. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir, em sendo o caso, do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº º 14.133, de 2021.

3.1.12.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.12.2. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 10.488, de 2006.

3.1.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental **necessariamente nos prazos previstos neste Edital**.

3.1.13.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto neste Edital.

3.1.13.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que **nos prazos previstos neste Edital** (sempre antes da data e horário estabelecidos para a sessão pública de abertura do certame).

3.1.13.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.1.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.16. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.17. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o

prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme item 25.1 do Projeto Básico, em razão da natureza comum e da ampla oferta de serviços de agenciamento de viagens no mercado, sem necessidade de soma excepcional de especialidades ou capacidades técnicas.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso https://comprasbr.com.br/

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMVI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5.1. É de responsabilidade da licitante a verificação do correto cadastramento de seus dados e de sua proposta no sistema do Portal de Licitações – Compras BR.

4.5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ASSINALAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ACEITE DE TERMOS RELATIVO ÀS SEGUINTES **DECLARAÇÕES:**

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. É de responsabilidade da licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis, considerando exclusivamente as RAVs unitárias e seu total de julgamento por lote, conforme os itens 6 e 7 do Projeto Básico e as seguintes regras:

a) valores unitários de cada RAV e total do lote, em reais, com duas casas decimais, expressos em algarismos, apurados pela fórmula do Anexo II do Projeto Básico;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Os valores das RAVs deverão abranger todos os custos operacionais, de plataforma, equipe, atendimento, tributos e encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do agenciamento. Tarifas aéreas, diárias de hospedagem e valores de fornecedores finais não compõem o preço competitivo.

5.1.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.1.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Até a abertura da sessão pública de abertura do certame, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.1.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.11. A licitante deverá registrar os três valores unitários de RAV de cada lote pretendido, com duas casas decimais, e seus respectivos valores totais, conforme as quantidades indicadas no Anexo II do Projeto Básico.

a) Valor unitário de cada RAV e valor total calculado mediante os quantitativos estimados do respectivo lote, conforme a fórmula do Projeto Básico;

b) No campo destinado à marca, quando de preenchimento obrigatório no sistema, indicar serviço próprio de agenciamento de viagens, sem referência a marca de produto fisico.

5.1.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.1.13. A RAV remunera integralmente a contratada por pesquisa, cotação, emissão, reserva, plataforma, suporte, gestão de créditos, cancelamentos, remarcações e demais serviços compreendidos no item 6 do Projeto Básico,

vedadas taxas próprias adicionais não previstas.

5.1.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.1.16. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados no sistema eletrônico os documentos de proposta exigidos neste Edital, com identificação dos lotes disputados e dos valores das três RAVs, inclusive em lotes que contenham itens com quantitativo estimado igual a zero.

I. Proposta de Preços/RAV, conforme o Anexo II do Projeto Básico e o modelo de proposta de preços integrante deste Edital;
II. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Não será exigida garantia de proposta.

5.4 - DA INVERSÃO DE FASES

5.4.1 Não haverá inversão de fases.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, no prazo previsto neste Edital, sob pena de inabilitação.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) através de consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)[2]; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

6.1.3. A consulta aos cadastros referidos no subitem acima será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante

[1] A consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU já abrange o cadastro do CEIS e CNEP, assim como eventuais sanções aplicadas pela própria Corte de Contas da União e aquelas contidas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).

[2] A consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU já abrange o cadastro do CEIS e CNEP, assim como eventuais sanções aplicadas pela própria Corte de Contas da União e aquelas contidas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA).

inabilitada por falta de condição de participação.

6.1.5. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas (podendo valer-se do Editado pela União).

Das regras gerais da fase de habilitação

6.2. Superada a consulta de que trata o subitem 6.1.1 deste Edital, os licitantes serão analisados conforme os documentos abaixo, todos a serem inseridos via sistema eletrônico, no prazo previsto para abertura da sessão de habilitação.

6.2.1. Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação (assim como à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver e deverão ser encaminhados pelo licitante no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. No caso de documentos complementares à proposta a solicitação será solicitada do melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de desclassificação.

6.2.2. Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Pregoeiro e demais licitantes.

6.2.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **02 (duas)** horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, sob pena de inabilitação.

6.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.2.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital[3].

6.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

[3] **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.1. Para os fins previstos no subitem 6.6 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.6.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 6.6 e 6.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes, oportunidade em que deverá promover:

I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

6.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 6.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

6.7.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 6.6.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

6.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 6.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado habilitado.

6.9. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas.

6.10. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação e/ou julgamento de propostas, sob pena de preclusão**.

6.11. Caso a habilitação ocorra através de decisão publicada pelo Pregoeiro, o prazo para recorrer da respectiva decisão correrá a partir da publicação.

6.11.1. Neste caso o prazo aberto será para apresentação direta do recurso (razões recursais) e não para apresentação de intenção de recorrer, não se aplicando a prejudicial de conhecimento recursal consistente na necessidade de registro da manifestação de intenção de recorrer em ata.

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.12. As licitantes deverão inserir no sistema os seguintes comprovantes:

6.12.1 Certificado de registro cadastral de fornecedor do CIMVI ou de algum dos seus Municípios Consorciados, **de apresentação facultativa**, nos termos do artigo 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que ficará dispensada a apresentação dos documentos previstos no artigo 68, incisos I a V, da referida Lei;

6.12.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.12.3 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art.

8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6.12.4. A qualificação econômico-financeira observará o item 6.14 deste Edital e o item 24.3.1 do Projeto Básico. O patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando exigível em razão dos índices, será de 5% do valor estimado dos lotes em que a licitante for vencedora.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

6.13. As licitantes deverão inserir no sistema os seguintes comprovantes:

6.13.1 Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.13.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em plena validade;

6.13.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.4 Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);

6.13.5 Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.13.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;

6.13.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.14. As licitantes deverão inserir no sistema os seguintes comprovantes:

6.14.1 Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de feitos de falência[4], expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos em que a empresa figure como autora ou ré.

6.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, quando legalmente exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise da qualificação econômico-financeira nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a regra condicional do item 24.3.1 do Projeto Básico.

6.14.3. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

6.14.3.1. Índice de Liquidez Geral – ILG, aplicando-se a seguinte fórmula:

> ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP), observado o item 6.14.4 sobre índices iguais ou inferiores a 1,00.

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS.: O resultado do índice será analisado conforme o item 6.14.4, sem inabilitação automática decorrente do índice isolado.

6.14.3.2. Índice de Solvência Geral – ISG, aplicando-se a seguinte fórmula:

> ISG = AT / (PC + ELP), observado o item 6.14.4 sobre índices iguais ou inferiores a 1,00.

Onde:

[4] Devido à implantação parcial do sistema e-Proc junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, às licitantes sediadas em Santa Catarina deverão providenciar a juntada de certidões a que se refere o item, emitidas tanto pelo sistema E-Saj, como pelo sistema e_Proc. Tendo em vista a migração de sistemas, eventual omissão na juntada da certidão pelo sistema e-Proc deverá ser analisada pela Comissão de Licitações, em conformidade com o que disciplina o artigo 64, I e II da Lei 14.133/21.

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

OBS.: O resultado do índice será analisado conforme o item 6.14.4, sem inabilitação automática decorrente do índice isolado.

6.14.3.3. Índice de Liquidez Corrente – ILC, aplicando-se a seguinte fórmula:

ILC = AC / PC, observado o item 6.14.4 sobre índices iguais ou inferiores a 1,00.

Onde:
ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante.

6.14.4. Quando os índices de liquidez ou solvência forem iguais ou inferiores a 1,00, a licitante deverá demonstrar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado dos lotes em que for vencedora, observado o item 24.3.1 do Projeto Básico e os limites legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

6.15. A licitante deverá apresentar CADASTUR regular e ativo, na categoria Agência de Turismo, e mantê-lo válido durante toda a execução, conforme item 24.1.1 do Projeto Básico.

6.15.1. A licitante deverá apresentar atestado ou conjunto de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem prestação satisfatória de serviços de agenciamento corporativo, abrangendo cada uma das modalidades de passagens aéreas e hospedagens com quantitativo positivo nos lotes em que for provisoriamente vencedora, com plataforma eletrônica de viagens ou solução equivalente.

6.15.2. A experiência mínima deverá corresponder a 20% (vinte por cento) do somatório anual das transações de passagens e reservas de hospedagem dos lotes em que a licitante for provisoriamente vencedora, admitidos o somatório de atestados e períodos concomitantes, desde que demonstrada a capacidade efetiva, conforme item 24.2.2 do Projeto Básico.

6.15.3. Para emissão internacional, comprovar capacidade por registro IATA, vínculo com consolidadora, acordo com operador habilitado ou mecanismo equivalente, sem restrição de marca específica, conforme item 24.2.3 do Projeto Básico.

6.15.4. A Administração poderá verificar autenticidade e pertinência dos atestados por meio de diligência, inclusive consulta a contratos, notas fiscais, relatórios e emitentes, conforme item 24.2.4 do Projeto Básico.

6.15.5. A primeira classificada estará sujeita à Prova de Conceito (PoC) da plataforma, prevista no item 14 e no Anexo III do Projeto Básico, observada a demonstração de segregação por participante/CNPJ em caso de classificação em múltiplos lotes.

6.16. Antes da contratação, a vencedora deverá comprovar direito de uso da plataforma apresentada e capacidade de emissão perante companhias aéreas e rede hoteleira, diretamente ou por intermediários regulares, conforme item 24.4.1 do Projeto Básico.

6.16.1. Não se exigirá sede, filial ou escritório físico em Santa Catarina, desde que o atendimento remoto e os níveis de serviço sejam integralmente cumpridos, conforme item 24.4.2 do Projeto Básico.

6.16.2. A empresa vencedora de múltiplos lotes deverá demonstrar capacidade acumulada para o conjunto das transações e funcionamento simultâneo da solução, conforme item 23 do Projeto Básico.

OUTROS DOCUMENTOS.

6.17. As licitantes deverão inserir no sistema os seguintes DOCUMENTOS:

6.17.1 Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - CF.

6.17.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

6.17.4 Declaração de Enquadramento como beneficiária da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso de ME ou EPP (sob pena de não usufruir dos benefícios desta);

6.17.5. Declaração de disponibilidade de plataforma eletrônica, equipe de atendimento, infraestrutura de emissão e meios necessários à prestação integral dos serviços nas condições previstas no Projeto Básico, a serem comprovados nos momentos nele estabelecidos;

6.17.6 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

6.18. Não será exigida garantia de proposta, conforme item 5.3 deste Edital.

ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE OS COMPROVANTES PARA FASE DE HABILITAÇÃO.

6.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

6.20. As provas de regularidade fiscal que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

6.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.22. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.23. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.24. Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

6.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 - DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E OFERECIMENTO DE LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A sessão de abertura de propostas e oferecimento de lances precederá a fase de habilitação sendo que somente haverá abertura dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.1.a. Sendo inabilitado ou desclassificada a proposta do licitante provisoriamente vencedor, será promovida a reabertura da etapa de lances, designando-se nova sessão continuando com o valor do penúltimo lance vencedor, salvo se a segunda colocada aceitar efetuar a contratação pelo valor do lance originariamente vencedor.

7.1.b. Nas condições da primeira parte do item acima (na qual a segunda colocada não aceite efetuar a contratação pelo valor do lance originariamente vencedor) a etapa de lances será reiniciada e após declarado provisoriamente o

vencedor será promovida a análise de habilitação apenas desse, retomando-se os procedimentos anteriores nos casos de inabilitação ou desclassificação da proposta do atual vencedor provisório.

7.1.1. A sessão de abertura de propostas, oferecimento de lances, negociação e julgamento, é pública e será realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local a serem determinados pelo Pregoeiro, sendo apostada no presente Edital a data estimada para realização da mesma.

7.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos deste Edital, e **desclassificará sumariamente** as propostas:

a) cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

b) cuja descrição do objeto identifique a licitante;

c) que deixarem de atender alguma exigência do Edital e seus anexos;

d) oferecerem vantagens não previstas no edital e seus anexos ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

e) deixarem de cumprir com os requisitos para apresentação das propostas previstos neste Edital e seus anexos;

f) que apresentem preços unitários ou globais superiores aos Valores de Referência estabelecidos na Planilha Orçamentária constante dos anexos do presente Edital, ressalvada a possibilidade de, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o(a) Pregoeiro(a) admitir, excepcionalmente, a manutenção temporária de tais propostas na etapa de lances, com a finalidade de estimular sua redução por meio da negociação subsequente, hipótese em que o valor final ofertado deverá obrigatoriamente ser igual ou inferior ao respectivo Valor de Referência.

g) condicionais, incertas quanto ao objeto ou que de qualquer forma impossibilitem a verificação exata do objeto em conformidade com as regras do Edital e seus anexos.

7.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar

diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

7.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

7.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

7.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de julgamento do lote, apurado exclusivamente pela soma ponderada das RAVs de cada item, conforme o item 7 do Projeto Básico.

7.6.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

7.6.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável aos lances intermediários e à cobertura da melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo)**, conforme a configuração do certame na plataforma ComprasBR.

7.6.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.7.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 7.7.1 e 7.7.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (POR CULPA DA ADMINISTRAÇÃO)

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.9. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.11. O critério de julgamento será o menor preço por lote, apurado exclusivamente com as três RAVs ofertadas e os quantitativos do lote, de acordo com a fórmula VJ = (QN × RAVN) + (QI × RAVI) + (QH × RAVH), nos termos do Anexo II do Projeto Básico.

7.11.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, aqueles que corretamente serviram para a formação do preço final (global) proposto.

7.11.2. O Pregoeiro evitará o excesso de formalismo, contudo não é dado ao Pregoeiro efetuar correções na planilha e nos cálculos apresentados por licitante.

7.11.3. Meros erros aritméticos no cálculo do valor de itens da proposta não importarão na desclassificação da mesma, desde que não haja desvirtuamento do objeto da licitação, devendo o licitante, assim que instado a fazê-lo, inclusive

na sessão, manifestar-se no prazo assinalado pelo Pregoeiro, nunca inferior a dois (02) minutos, esclarecendo os valores efetivos, inclusive quanto a todas as questões mencionadas nos subitens do item 7.11.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

7.12.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 10.488, de 2006.

7.12.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

7.12.3. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 7.13 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

7.12.4. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.13 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.12.5. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.13 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

7.15. Encerrada a etapa de lances, caso o valor de julgamento da primeira classificada supere o máximo estimado das RAVs para o lote, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observados os valores máximos unitários e a viabilidade da proposta.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. A negociação de que trata o subitem 7.16 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

7.15.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

7.16. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta ajustada ao último lance, com os valores unitários em reais e duas casas decimais das três RAVs e respectivo valor global de julgamento por lote.

7.16.1. Os valores unitários das RAVs poderão ser ajustados pela licitante, desde que observados os limites máximos, vedação de RAV negativa e total de julgamento não superior ao último lance válido. A recomposição deverá respeitar a fórmula e os quantitativos do Anexo II do Projeto Básico, sem impor desconto percentual uniforme por item.

7.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.16.3. Para os lotes com quantitativos estimados iguais a zero em uma ou mais modalidades, os valores unitários das três RAVs deverão ser apresentados e respeitar os limites máximos; somente os itens com quantitativo maior que zero participarão da soma de julgamento, sem afastar a obrigação de atendimento integral do lote.

7.16.4. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações e para o e-mail compras@cimvi.sc.gov.br a proposta final no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, subscrita pelo licitante ou representante legal, com identificação dos lotes disputados.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os três valores unitários das RAVs em reais, com duas casas decimais, os quantitativos de cada lote e o valor global de julgamento correspondente à fórmula do Anexo II do Projeto Básico.

d) Apresentar identificação da plataforma de gestão de viagens e declarar atendimento às condições técnicas do Projeto Básico, sem exigências de marca ou fabricante de produto físico.

7.16.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.17. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, bem como revisará acerca das condições de desclassificação sumária.

7.17.1. Além das condições de desclassificação sumária, que poderão ser revistas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - apresentarem RAV unitária superior aos limites previstos no Projeto Básico, RAV negativa ou valor de julgamento por lote superior ao máximo admissível;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VII - Sejam incompletas, isto é, não conterem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

VIII - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro.

7.17.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 7.17.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.17.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 7.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.17.3. A RAV igual a R$ 0,00 não será considerada inexequível automaticamente. Quando houver indícios objetivos de inviabilidade, poderão ser exigidas demonstrações de exequibilidade previstas no item 7.9 do Projeto Básico, mediante diligência motivada.

a) verificar estrutura operacional, custos de plataforma e equipe, condições de emissão, capacidade financeira e demais elementos pertinentes à prestação dos serviços; e

b) solicitar memória de custos, contratos semelhantes, acordos com consolidadoras e esclarecimentos sobre receitas indiretas lícitas e viabilidade da execução, conforme item 7.9 do Projeto Básico.

7.17.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 7.17.2.1 e subitem 7.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma deste Edital.

DA PROVA DE CONCEITO (POC) DA PLATAFORMA

7.19. Não será exigida amostra física. A primeira classificada de cada lote deverá realizar a Prova de Conceito (PoC) da plataforma eletrônica de agenciamento de viagens, observando os requisitos, critérios de avaliação e procedimentos do item 14 e do Anexo III do Projeto Básico. Para classificação em múltiplos lotes, a PoC demonstrará segregação entre participantes e CNPJs.

DO ENCERRAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DO INTERESSE EM RECORRER

7.20. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.21. Anteriormente a medida acima, o Pregoeiro poderá efetuar nova consulta na forma do item **6.1.1** e, apurado resultado positivo, promover o afastamento do licitante por impedimento a participação no certame, o que não será considerado revolvimento da fase de habilitação.

7.21.1.Ato seguinte o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora.

7.22. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e habilitação, manifestar em campo próprio do**

sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual recursal (propostas e habilitação), sob pena de preclusão.

7.22.1. Ao término do julgamento das propostas e habilitação, será concedido na sessão pública o prazo de **30 (trinta)** minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.22.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 9 deste Edital.

7.23. A manifestação em recorrer deve ser **expressa**, não se prestando para tais fins inconformismos e irresignações mesmo que consignadas no sistema.

7.24. Não se admitirá a manifestação implícita da vontade de interpor recurso.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto neste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em duas fases, não sendo permitido recurso de decisões da fase de habilitação na fase de julgamento de propostas.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, no arquivamento do recurso, sem análise de mérito, considerando-se desistência ao interesse de recorrer.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou

não o recurso, fundamentadamente.

8.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

8.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contados do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5.1. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento da habilitação e proposta e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, a vencedora será convocada, por comunicação eletrônica do sistema, para assinar a Ata de Registro de Preços, a ser gerada, formalizada e assinada pelo CIMVI, no prazo e condições previstos no edital e na minuta anexa, observada a Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Cada participante formalizará a Manifestação do Órgão Participante (MOP) e celebrará contrato administrativo individualizado com a vencedora do respectivo lote antes do início da execução, conforme itens 9.2 e 9.3 do Projeto Básico, sem formalização de outra Ata pelo participante.

10.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

10.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CIMVI**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços/contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes.

10.4. A extinção dos contratos e o cancelamento do registro observarão as hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e do item 38 do Projeto Básico, com garantia dos procedimentos aplicáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

10.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, mediante observância dos requisitos legais, anuência da detentora e demonstração de vantajosidade. A vigência dos contratos celebrados pelos participantes observará os instrumentos próprios e o Projeto Básico.

10.5.1. A eventual renovação de quantitativos e outras condições da prorrogação observarão a legislação e os procedimentos formalmente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.5.2. A prorrogação deverá ser formalizada pelo instrumento juridicamente cabível, com motivação e comprovação dos requisitos legais de vantajosidade.

10.5.3. A execução será realizada sob demanda, mediante contrato eficaz, gestor e fiscais designados e Solicitação e Autorização de Viagem (SAV) válida, conforme item 9 do Projeto Básico.

10.5.4. A plataforma, os acessos e os canais de atendimento deverão estar disponíveis em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação de início do participante, conforme o item 15 do Projeto Básico.

10.5.4.1. O serviço de atendimento e suporte observará os níveis mínimos e a disponibilidade 24 horas por dia, sete dias por semana, previstos no Projeto Básico.

10.5.5. Os saldos de cada lote, os créditos e os reembolsos serão administrados individualizadamente, observada a segregação por participante e por CNPJ e as regras do Projeto Básico.

10.5.6. A prorrogação não gera obrigação de consumo mínimo dos quantitativos e valores registrados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.7. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.7.1. Executar integralmente o objeto e manter estrutura suficiente para todos os lotes assumidos;

10.7.2. Disponibilizar plataforma, usuários, treinamento, help desk, plantão e preposto;

10.7.3. Pesquisar e apresentar alternativas de menor custo global, com total transparência;

10.7.4. Emitir bilhetes e vouchers somente após autorização válida;

10.7.5. Pagar tempestivamente os fornecedores finais e manter capacidade de crédito;

10.7.6. Repassar tarifas promocionais e descontos aplicáveis;

10.7.7. Não utilizar milhas, pontos ou benefícios de fidelidade;

10.7.8. Não aplicar markup nem cobrar taxas não previstas;

10.7.9. Manter registros de cotações, autorizações, emissões, alterações, cancelamentos e preços;

10.7.10. Solucionar problemas antes, durante e após a viagem;

10.7.11. Gerenciar créditos, reembolsos e estornos até a liquidação;

10.7.12. Emitir documentos e faturas separados por participante e centro de custo;

10.7.13. Manter o CADASTUR e as condições de habilitação, inclusive com certidões e demais documentos exigidos atualizados no sistema;

10.7.14. Preservar sigilo e segurança dos dados pessoais e institucionais;

10.7.15. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a viagem ou a execução;

10.7.16. Corrigir erros, refazer emissões e reparar integralmente os danos que causar;

10.7.17. Cumprir determinações formais da gestão e fiscalização;

10.7.18. Cooperar com auditorias, diligências e processos administrativos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.8. Compete a cada participante contratante, conforme item 28.1 do Projeto Básico:

10.8.1. Formalizar a MOP, o contrato, a dotação, o empenho e os atos de execução da despesa;

10.8.2. Designar gestor, fiscais, usuários, aprovadores e substitutos;

10.8.3. Definir política interna, limites, centros de custos e responsáveis pelas viagens;

10.8.4. Fornecer dados corretos dos viajantes e requisitos da viagem;

10.8.5. Emitir e aprovar a SAV em tempo compatível com a validade das tarifas;

10.8.6. Avaliar as alternativas e justificar a escolha quando não for selecionado o menor preço nominal;

10.8.7. Acompanhar bilhetes, vouchers, alterações, créditos e reembolsos;

10.8.8. Conferir relatórios, documentos e faturas;

10.8.9. Receber, liquidar e pagar os serviços regulares;

10.8.10. Registrar ocorrências, exigir correções e instaurar processos de sua competência;

10.8.11. Comunicar ao CIMVI falhas relevantes e decisões sancionatórias;

10.8.12. Controlar saldos financeiros e quantitativos do seu lote;

10.8.13. Proteger credenciais de acesso e comunicar alterações de usuários.

DA FISCALIZAÇÃO; DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

10.9. A gestão, fiscalização, medição, recebimento e auditoria observarão os itens 27 a 32 do Projeto Básico, com registros próprios de cada participante e segregação das informações por CNPJ.

DOS PAGAMENTOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.10.1. Não haverá pagamento antecipado.

10.10.2. Não haverá pagamento em contas de terceiros (salvo ordem judicial determinando bloqueios).

10.10.3. A contratada apresentará até o quinto dia útil do mês subsequente nota fiscal ou fatura individualizada para o participante, acompanhada dos comprovantes, SAVs, bilhetes, vouchers, relatórios de créditos e demais documentos previstos no item 32 do Projeto Básico. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a regular liquidação da despesa. **A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação regular e o ateste, observados os prazos do item 31 do Projeto Básico.**

10.10.4. Havendo erro, omissão, cobrança indevida ou divergência em nota fiscal, relatório ou documento de suporte, será solicitada a correção com indicação da parcela afetada. O prazo dessa parcela será contado após sua regularização e liquidação, preservado o pagamento da parcela incontroversa no prazo próprio, conforme o item 32.6 do Projeto Básico e o art. **143 da Lei nº 14.133/2021.**

10.10.5. Poderão ser descontados dos créditos próprios da CONTRATADA decorrentes do mesmo contrato os valores de multas, indenizações ou outras obrigações de sua responsabilidade, apurados em decisão administrativa exigível, assegurados contraditório e ampla defesa. É vedada a compensação entre participantes/CNPJs e a utilização de créditos ou reembolsos de viagens pertencentes aos participantes para satisfazer obrigações próprias da contratada.

10.10.6. O meio operacional de pagamento será aquele definido por cada participante contratante conforme as respectivas normas financeiras e o instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o CIMVI deverão atender as exigências da Resolução CIMVI n° 642/2023. A partir da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o CIMVI deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Ficam os fornecedores sujeitos também às legislações próprias de cada município.

10.10.7. As dotações orçamentárias serão informadas por cada participante no momento da contratação, por se tratar de processo licitatório vinculado ao Sistema de Registro de Preços, observada a disponibilidade de recursos.

DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CADEIA DE FORNECIMENTO.

10.11.1. Não será admitida a transferência total do objeto ou da responsabilidade contratual, conforme item 26.1 do Projeto Básico.

10.11.2. A utilização de companhias aéreas, hotéis, GDS/CRS, sistemas de reservas, consolidadoras, processadores de pagamento e outros integrantes ordinários da cadeia de viagens não constitui, por si só, subcontratação do objeto principal.

10.11.3. Atividades acessórias poderão ser executadas por terceiros, nas condições do item 26.3 do Projeto Básico, mantendo-se a contratada integralmente responsável por prazos, qualidade, segurança, faturamento, sigilo e solução de ocorrências.

10.11.4. A substituição de plataforma, consolidadora ou parceiro essencial observará a comunicação, a anuência prévia e a demonstração de equivalência previstas no item 26.4 do Projeto Básico, sem redução das funcionalidades, da segurança ou dos níveis de serviço.

10.11.5. As regras de autorização, comunicação e responsabilidade dos terceiros integrantes da cadeia de fornecimento serão as do Projeto Básico e do contrato do respectivo participante.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

10.12.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art.124 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.12.2. As RAVs permanecerão fixas no interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado de 09 de novembro de 2026, e poderão ser reajustadas pelo INPC/IBGE, inclusive durante a vigência inicial e independentemente de prorrogação, conforme item 33 do Projeto Básico. O reajuste previsto será

formalizado por apostilamento. As tarifas e diárias de terceiros não serão reajustadas por índice.

10.12.3. Não será exigida garantia contratual, conforme item 35 do Projeto Básico.

10.12.4. Nas alterações unilaterais de contratos de prestação de serviços a que se refere o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratada observará o limite de acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da legislação aplicável.

10.12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Edital e seus anexos.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de atender à Prova de Conceito quando exigida, conforme o Projeto Básico; ou

e) apresentar proposta ou Prova de Conceito em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar informações ou evidências falsas na Prova de Conceito, quando exigida;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.9 O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução ou prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade, moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis.

11.2.9.1. Constituem descumprimentos específicos, entre outros, a emissão sem autorização, a cobrança de RAV adicional indevida, o faturamento superior

ao valor praticado pelo fornecedor final, a omissão de descontos, a retenção de créditos e a manipulação de documentos, nos termos do item 36 e do Anexo XIV do Projeto Básico.

11.2.9.2. O descumprimento de níveis de serviço e obrigações da plataforma, dos canais de atendimento, da segregação de dados e dos procedimentos de créditos e reembolsos observará as consequências previstas no Projeto Básico.

11.2.9.3. A glosa ou restituição da parcela indevida não constitui, por si, penalidade e não afasta eventual processo sancionador, conforme item 36.2 do Projeto Básico.

11.2.9.4. A aplicação de sanções observará a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade, conforme item 36.3 do Projeto Básico.

11.2.9.5. Cada participante apurará as infrações de seu contrato e comunicará ao CIMVI as decisões de repercussão sobre a Ata, o cadastro de reserva ou demais lotes, conforme item 37 do Projeto Básico.

11.2.10. As hipóteses de descumprimento do contrato, os critérios de glosa, restituição, reparação de danos e a apuração das sanções são os previstos nos itens 36 e 37 e nos Anexos XIV e XV do Projeto Básico, bem como nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. As sanções e multas eventualmente cabíveis observarão a Lei nº 14.133/2021 e as condições específicas dos itens 36 e 37 e Anexos XIV e XV do Projeto Básico, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e dosimetria.

11.4.1. A glosa e o ressarcimento de valores indevidamente cobrados serão apurados conforme o item 32 e o Anexo XIV do Projeto Básico, sem prejuízo da apuração sancionadora quando cabível.

11.4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados de sua publicação podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CIMVI.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas apuradas após oportunizado contraditório e ampla defesa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas em decorrência das infrações administrativas apuradas após oportunizado contraditório e ampla defesa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23 e na Lei n.º 14.133/2021.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

13.2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

13.3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

13.4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

13.5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

13.6. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a contratada às consequências legais e contratuais, observados o item 34 do Projeto Básico, as regras de notificação e as garantias procedimentais aplicáveis.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas em campo específico dentro do processo licitatório no portal https://comprasbr.com.br/, ou protocolizar o pedido diretamente no endereço eletrônico compras@cimvi.sc.gov.br, ou ainda, de forma física no setor de

protocolos do CIMVI (endereço no preâmbulo – durante o horário de expediente).

14.3. Compete ao pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

14.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

14.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

15.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, aplicando-se aos licitantes as penalidades cabíveis diante da não apresentação das informações.

15.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

15.2.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

15.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

15.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, a licitante deverá incluir no sistema a procuração outorgada pelo representante legal da mesma, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.3.2. A procuração deverá conter a outorga de poderes de representação, com atribuições específicas para a práticas de atos no presente certame, bem como para receber comunicações, intimações, notificações, desistir e/ou renunciar a prazos e recursos.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.7. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, será observada a ordem de prevalência estabelecida no art. 115 da Resolução

CIMVI nº 705/2023.

15.8. A execução será condicionada à regular formalização da Ata, do contrato individualizado de cada participante e das autorizações de viagem, observados os prazos e níveis de serviço do Projeto Básico.

15.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a Ata ou o contrato cabível ou em iniciar a prestação dos serviços de agenciamento nas condições fixadas constitui descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências legais e editalícias pertinentes.

15.9.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.10. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 138.

15.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.13. A retirada ou desistência de proposta após a abertura da sessão observará as hipóteses e consequências legalmente admitidas, sem aplicação automática de multa desvinculada da fundamentação e do procedimento cabível.

15.14. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações do CIMVI em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: compras@cimvi.sc.gov.br.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do CIMVI www.cimvi.sc.gov.br.

15.15.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto ao Setor de Licitações do CIMVI, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

15.16. Fica eleito o foro da cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

15.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) e seus anexos;

II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR) e seus anexos;

III – ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ANEXOS I A XVII, QUADROS DE LOTES E FÓRMULA DE JULGAMENTO;

IV – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) e seus anexos;

V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUALIZADO

VI – RESOLUÇÃO CIMVI Nº 974, DE 03 DE MARÇO DE 2026;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DAS RAVs (CONFORME ANEXO II DO PROJETO BÁSICO).

Timbó/SC, 12 de novembro de 2026.

FERNANDO TOMASELLI:01663796971

Assinado de forma digital por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Dados: 2026.11.12 15:53:57 -03'00'

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI